



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**Objeto: "Aquisição de material de expediente e insumos de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara."**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.M. Comércio e Representações Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.465.245/0001-82**, sediada na Rua Sérgio Neves, 63 – Loja 03 – Centro – Santos Dumont - MG, neste ato devidamente representada pelo **Sr. Evandro da Silveira Montezi**, inscrito sobre o **CPF 674.487.206-00**, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nº 003/2023, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA I – FUNDAMENTOS**

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.007/2024, Dispensa nº. 007/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
01	05	Unidade	CADERNO DE ATA 50 FOLHAS
02	50	Unidade	CAIXA PARA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM) COR AZUL
03	02	CX c/ 100 unid	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA NA COR AZUL PONTA, ESCRITA FINA, COR AZUL. TIPO COMPACTOR
04	20	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA/ FLUORESCENTE, COR AMARELO.
05	02	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500 GRAMAS
06	02	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500 GRAMAS



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



07	01	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 500 GRAMAS
08	02	Unidade	COLA BRANCA DE 1 LITRO:
09	06	Unidade	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO, FRACO COM 18 ML
10	500	Unidade	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 227MM X 115MM
11	01	Pct	GOMINHA EM BORRACHA LÁTEX Nº 18, EM EMBALAGEM FECHADA, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, PACOTE DE 100G CADA.
12	05	CX C/ 5000 unidades	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 COM 210 GRAMPOS POR PENTE, NIQUELADO, PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, 10CM
13	20	CX c/ 10pct	PAPEL A4 75G, ALCALINO BRANCO PCT C/ 500 FOLHAS
14	12	Unidade	PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO COR AZUL, TAM 35 x 24
15	10	Unidade	RÉGUA DE 30CM, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA
16	03	Unidade	TESOURA RETA EM AÇO INOX 18CM CABO EM POLIPROPILENO
17	10	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADA
18	10	Pct c/ 50uni	PAPEL CARTÃO (VERGÊ - 180G/M <sup>2</sup> ) TAM A4 (210MM x 297MM), COR BRANCO
19	06	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ESTRUTURA METALICA, ALAVANCA COM APOIO, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS
20	01	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR AZUL
21	01	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR MAGENTA
22	01	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR AMARELA
23	02	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR PRETO
24	20	ROLOS	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA 5MM
25	05	Unidades	CORRETIVO DE FITA



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



26	20	Unidades	COLA EM BASTÃO 10GRS
27	02	Unidades	PINCEL ATÔMICO AZUL
28	01	Cx c/ 100 unidades	LÁPIS PRETO Nº02
29	02	Unidades	LIVRO DE PONTO
30	120	Unidades	PASTA DE PLÁSTICO AZUL C/ PRENDEDOR ROMEU/JULIETA
31	05	Unidades	PASTA CATÁLOGO A4 C/ 100 PLÁSTICOS
32	02	Unidades	ESTILETE COM LÂMINA PQ
33	03	Unidades	PRANCHETA A4 ACRÍLICA C/ PRENDEDOR DE METAL
34	50	Bloco	POST-IT AUTO ADESIVO (MARCADORES) TAM 13MM x 40MM
35	100	Unidades	ENVELOPE PARDO TIMBRADO OFÍCIO 227MM X 115MM
36	05	Unidades	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS
37	02	Unidades	PENDRIVE 128GB
38	05	Unidades	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO.

**3. CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 07 (sete) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$11.059,24 (onze mil cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o legislativo.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;



- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **5. CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.00.15.2.0001 – Gestão administrativa.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem para a execução do contrato;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ewbank da Câmara, 24 de maio de 2024.

Ronaldo Joaquim de Oliveira  
Presidente

E.M. Comércio e Representações Eireli  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: